



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0093/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 h.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 41.786,66 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

CONCLUSÃO

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Carmo-RJ, bem como, atentando para os princípios da legalidade, da eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade da proporcionalidade, **temos que não assiste razão ao Recurso** da empresa **SLC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**. A Comissão Permanente de Licitação acolhe integralmente os fundamentos jurídicos da Procuradoria como parte integrante desta decisão, que está fulcrada nos princípios da legalidade estrita, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, e demais normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

DECISÃO FINAL

Consustanciando a decisão na manifestação da Procuradoria, via Parecer aqui citado, bem como nos princípios norteadores das licitações, em especial os da isonomia, eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, **julgo** pelo **CONHECIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **SLC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, tendo em vista sua tempestividade, para no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Carmo-RJ.

Carmo-RJ, 20 de setembro de 2023.

Ivan Lima Praxedes

Pregoeiro

Port. 253/2023